

DIVULGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 034 / 2025 HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.700.530/0005-95, no uso de suas atribuições torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo para contratação de **ENFERMEIRO (A) NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - NHE**, que atuará no **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado no município de Florianópolis/SC.

1. DISPOSIÇÕES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Interna de avaliação do Hospital Florianópolis.
- 1.2 O presente processo destina-se a seleção de profissional para contratação pelo Instituto Maria Schmitt – IMAS para atuar no Hospital Florianópolis, a partir da data de assinatura do contrato, sendo o prazo deste do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser alterado para prazo indeterminado após o período de experiência.
- 1.3 A contratação será sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 1.4 Os demais classificados, poderão ser contratados posteriormente, conforme as necessidades do IMAS.
- 1.5 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

2. VAGA

- 2.1 Será oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Número de vagas	Carga horária semanal	Horário de Trabalho	Salário R\$
ENFERMEIRO (A) NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - NHE	1	30h	07h às 13h de segunda à sexta	3.816,56

Benefícios: Refeição no local, vale transporte, estacionamento, folga de aniversário, convênio com o SESC;

Observação: Dependendo do setor que irá atuar, há o acréscimo do valor de insalubridade, conforme mapeamento de risco.

- 2.2 As atribuições do cargo estão descritas a seguir:

- Apoiar a Secretaria Estadual de Saúde na realização das atividades orientadas pela coordenação nacional da Renaveh no Ministério da Saúde;
- Apoiar a referência estadual para Vigilância Epidemiológica Hospitalar na elaboração, na implementação e no monitoramento do plano de ampliação e fortalecimento do estado de SC;
- Realizar, em conjunto com a referência estadual da Renaveh, o monitoramento de todas as etapas do plano de ampliação e fortalecimento da Rede;
- Apoiar a referência técnica do estado e dos municípios, na qualificação dos profissionais que atuam nos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia integrantes da Rede;

- Monitorar os indicadores estabelecidos no plano de ampliação e fortalecimento dos NHEs, atingindo as metas preconizadas;
- Realizar articulação estratégica entre a coordenação nacional do Ministério da Saúde, a SES e a SMS para garantir a comunicação clara, alinhada e eficiente entre todos.
- Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, para a detecção das doenças e agravos constantes da Portaria nº 5/SVS/MS, de 2006;
- Elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, portaria 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, e dos óbitos por doença infecciosa e mal definidos;
- Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória (DNC) detectados no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos e fluxos de notificações definidos pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);
- Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes da Portaria nº 5/SVS/MS, de 2006, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS;
- Incentivar a realização de necropsias ou a coleta de material e fragmentos de órgãos para exames microbiológicos e anátomo-patológicos, em caso de óbitos por causa mal definida ocorridos no ambiente hospitalar; desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica - tais como os Serviços de Arquivo Médico e de Patologia; as Comissões de Revisão de Prontuário, de Óbitos e de Controle de Infecção Hospitalar; a Gerência de Risco Sanitário Hospitalar; a farmácia e o laboratório - para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;
- Validar as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) cujo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) indique tratar-se de internação por doença de notificação compulsória, nos termos definidos na Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio 2005;
- Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;
- Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos;
- Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do hospital, dos gestores estaduais e dos municipais dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;
- Realizar o monitoramento de casos hospitalizados por doenças e agravos prioritários para o SNVS, de acordo com as prioridades definidas pela SVS/MS, com base na situação epidemiológica e na viabilidade operacional;
- Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar;
- Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição.

2.3 Os pré-requisitos do cargo objeto deste processo seletivo são:

Requisitos Necessários	Requisitos Desejáveis
- Graduação completa em Enfermagem; - Conhecimento em sistemas de informação em saúde (SINAN, GAL, e-SUS); - Experiência na função;	- Boa comunicação, proatividade, facilidade em aprendizado; - Conhecimento básico de word, power point, micromed e sistemas de notificações de

- Habilidade em análise e interpretação de dados epidemiológicos; - Pós-graduação concluída ou em andamento em áreas relacionadas.	agravos.
---	----------

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no processo seletivo se dará através de envio do currículo para o e-mail selecao@hf@imas.net.br e no assunto identificar o nome do cargo pretendido. No currículo deve constar obrigatoriamente os seguintes dados:

- Principais dados pessoais e de contato (e-mail e telefone);
- Período de permanência em cada vínculo empregatício;
- Nível de escolaridade.

3.2 Serão aceitos os currículos enviados, por e-mail, no prazo do dia 12/11/2025 até as 24h00min do dia 20/11/2025.

3.3 O IMAS não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua candidatura.

3.4 O IMAS reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo se dará com base na aprovação dos candidatos, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.

4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo se dará através do telefone/WhatsApp informado no currículo.

4.3 O candidato que não confirmar o recebimento da convocação será automaticamente desclassificado.

4.4 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.

4.5 A divulgação dos candidatos classificados será publicada no site do IMAS <https://www.imas.net.br/site/?taxonomy=unidadeeditais&term=hospital-florianopolis>.

4.6 Os candidatos inscritos nesse edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A 1ª Etapa – Recebimento e avaliação do currículo (classificatória/eliminatória).

5.2 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise do currículo, contendo as informações dos requisitos necessários e desejáveis previstos no item 2.3 e dos requisitos previstos no item 3.1 deste edital.

- 5.3 Os candidatos classificados na 1ª etapa, serão convocados para realização de entrevista presencial, conforme publicação no site do IMAS <https://www.imas.net.br/site/?taxonomy=unidadeeditais&term=hospital-florianopolis>.
- 5.4 Caso o candidato não seja convocado, ainda sim, poderá ser chamado em nova publicação, dependendo da necessidade e número de vagas, dentro da vigência do edital.
- 5.5 A 2ª Etapa – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória).
- 5.6 Na entrevista poderão ser utilizados como instrumentos de avaliação: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.7 A entrevista estará relacionada às atividades do cargo/função. O IMAS fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.
- 5.8 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores do IMAS, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo.
- 5.9 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final será mediante aprovação do candidato selecionado na 2ª etapa deste edital.
- 6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.3 A divulgação da classificação final será publicada no site do IMAS <https://www.imas.net.br/site/?taxonomy=unidadeeditais&term=hospital-florianopolis>.
- 6.4 A homologação do resultado será realizada pelo Coordenador de RH, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela comissão examinadora.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:
- a) Classificação no processo seletivo;
 - b) Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante a realização de exames e apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
 - c) Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
 - d) Apresentação de comprovante de inscrição no PIS;
 - e) Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pelo IMAS. Caso os mesmos não sejam entregues na data estipulada pelo setor de Recursos Humanos, o candidato será desclassificado automaticamente.
 - f) A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da IMAS, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida

depois de transcorridos 06 (seis) meses da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

- g) Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- h) A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da comissão examinadora e do Coordenador de Recursos Humanos, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.
- 8.3 A critério da comissão examinadora e do Coordenador de Recursos Humanos, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela comissão examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.
- 8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga horária durante a vigência desse edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.7 Sendo do interesse do Instituto, o Coordenador de RH poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.
- 8.8 A participação no presente processo seletivo implica em anuência do candidato à divulgação dos seus dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), para fins de publicação do resultado, nos termos do item 6.3 do edital, e armazenamento da ficha de inscrição e demais documentos pertinentes ao certame no banco de dados do IMAS.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério do IMAS.

10. PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 10.1 Em atenção as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Informamos que os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital.

Florianópolis, 12 de Novembro de 2025.

Coordenador de Recursos Humanos